

II TERMO ADITIVO ao contrato Nº 01/2011, celebrado entre CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MS e a empresa CLARO S.A.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Federal, instituída pela Lei n. 4324 de 04 de abril de 1964, inscrita no CNPJ 03.965.407/0001-41 com sede à Rua Prof. Severino Ramos de Queiroz, 743, Bairro Monte Líbano, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Presidente, Francisco Carlos Grilo, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MS sob n.º 898, portador do CPF n.º 416.569.547-53, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CLARO S.A.** Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.:40.432.544/0001-47, com Sede na Rua Florida, n.º.1970, Cidade Monções, São Paulo, neste ato, devidamente representada pelos representantes legais **Alexandre de Mello Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º.:18.890 CRA/MG, CPF/MF sob o n.º.:689.098.886-87 e José Rolando Pedro Silva Olmos, Casado, portador da Cédula de Identidade n.º RNE V439245-1, CPF 231.835.848-67, ambos, residentes e domiciliados em São Paulo, com escritório profissional sito à Rua Florida, 1970, Brooklin, São Paulo/SP, doravante denominada **OPERADORA ou CONTRATADA RESOLVEM**, firmar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 01/2011, sujeitando-se as partes às obrigações nele constantes, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula 1ª - FINALIDADE E AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 03 linhas celular pós-paga, com respectivos aparelhos, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para Administração, na forma prevista no art. 64, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 2ª - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A Cláusula 2ª, do Contrato nº 01/2011, será acrescido de 03 (três) unidades, alterando o total de linhas celulares pós-pagas para 11 (onze), o que corresponde a 25% de acréscimo no todo do Contrato em comento, permanece inalterada as demais cláusula contratuais.

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
ANDRÉ FAGUNDES TAVARES
OAB/RJ 170.160

Cláusula 3ª – DO PREÇO DO CONTRATO

O valor global anual estimado para a contratação deste aditivo é de R\$ 1.805,94 (mil oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), e mensal estimado de R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), valor fixo mensal deste aditivo é de R\$ 501,65 (quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos). O valor total fixo do contrato, após o aditivo destas 03 (três) linhas é de R\$ 6.019,80 (seis mil e dezenove reais e oitenta centavos).


Cláusula 4ª – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

O presente aditivo tem, ainda, como objetivo a renovação do presente contrato por mais 12 (doze) meses de 01/04/2014 a 31/03/2015, de acordo com as determinações do art. 57, II da Lei 8.666/93.

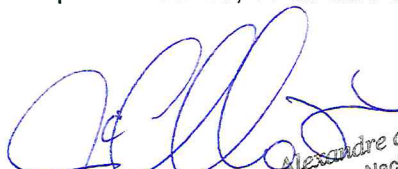
Cláusula 5ª - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2011.


Campo Grande/MS, 01 de abril de 2014.



Contratante Carlos Grillo
Presidente do CROIMS
CPF: 416.569.547-53



Alexandre de Mello Silva
Gerente Nacional de Governança
CLARO S.A.
Contratada



José Rolando Pedro Silva Olmos
Diretor de Controladoria
CLARO S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

